



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Nº 023/2021**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 023/2021

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA:** 10/02/2021

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10 de Fevereiro de 2021

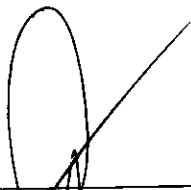
**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 10 de Fevereiro de 2021

**CONTRATADA:** DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 33.924.985/0001-09

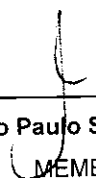
**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 31/03/2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Miraildo Campos de Sousa  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
Marozan de Jesus Lima  
PRESIDENTE


  
\_\_\_\_\_  
Antônio Paulo Silva Rocha  
MEMBRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal.

**AUTUAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2021, autuo o ofício requisitório das secretarias e os documentos que adiante se vê.

  
\_\_\_\_\_  
Mariozan de Jesus Lima  
Presidente da Comissão

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 008/2021

# COTAÇÕES

# DM EQUIPAMENTOS

## ORÇAMENTO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO SALES, CNPJ: 12.244.652/0001-50

ITEM	PRODUTO(S)	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE DE RETARDO DO ANODO NO CAMANDO. RECOMPERAÇÃO DO GERADOR E CALIBRAÇÃO DE MA E KV	1	UND	R\$ 11.440,00	R\$ 11.440,00
				TOTAL	R\$ 11.440,00

Vitoria da Conquista, 07 de JANEIRO de 2021

**33.924.985/0001-09**  
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI  
AV. DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, 450-D, SALA 4,  
1º ANDAR, BAIRRO FELICIA, CEP: 45055-155  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

*Kamyl Vargas Ferrera*  
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 33.924.985/0001-09

DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 33.924.985/0001-09 – Insc. Estadual: 158.846.143 – Insc. Municipal: 1099721  
Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 450 – (d sala 4 andar 1) – Bairro Felicia - CEP: 45.055-155 – Vit. da Conquista-BA  
Fone: (77) 3028-1830 – E-mail: [dmequipamentos109@gmail.com](mailto:dmequipamentos109@gmail.com)



## ORÇAMENTO DM IMAGEM

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO SALES BA, PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 12.244.652/001-50

PRODUTOS	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAO X PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE DE RETARDO DO ANODO DO COMANDO, RECOMPERAÇÃO DO GERADOR E CALIBRAÇÃO DE MA E KV	1	R\$	12.200,00	R\$ 12.200,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 12.200,00</b>

doze mil e duzentos reais

VALIDADE: 20 DIAS

VIT. DA CONQUISTA 08 de janeiro 2021

16.656.144/0001-30

DM IMAGEM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQ. - ME  
M. F. Ribeiro da Silva Felicia, Jd. Guapiranga  
DM IMAGEM COM. DE PROD. HOSP. - 200 SERV. EM EQ.  
Vitoria da Conquista - Bahia

# 2D IMAGEM

Comércio e Manutenção de Equipamentos Radiológicos Ltda

CNPJ: 05.654.169/0001-89 - Insc. Estadual: 116.607.207.116 - Insc. CCME: 3.204.201-8

## ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO

A  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO SALES BA

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAO X PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE DE RETARDO DO ANODO DO COMANDO, RECOMPERAÇÃO DO GERADOR E CALIBRAÇÃO DE MA E KV	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL			R\$	13.000,00

São Paulo 08 de Janeiro de 2021

VALIDADE: 15 DIAS

05.654.169/0001-89

2D IMAGEM COM MANUT DE EQ. RADIOLOGICOS  
E PROD. HOSPITALARES LTDA. ME

Rua São Leonardo, 206 - Sala 2  
Freguesia do O - CEP 02803-000

2D IMAGEM COM MANUT DE EQ. RADIOLOGICOS  
E PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME

Rua: São Leonardo, 206 - Sala 2 - Vila Itaberaba - São Paulo - SP - CEP: 02803-000

Fone/Fax: (0xx11) 2209.2824 - Cel: (0xx11) 9791.3325

E-mail: estrela2dimagem@ig.com.br

Cândido Sales, 29 de Janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,



**Antônio Marcos Ferreira da Costa**

*Secretário de Saúde*

*Decreto 008/2021*

Exmº. Sr.

Maurílio Lemos das Virgens

DD. Prefeito Municipal de Cândido Sales

Nesta.

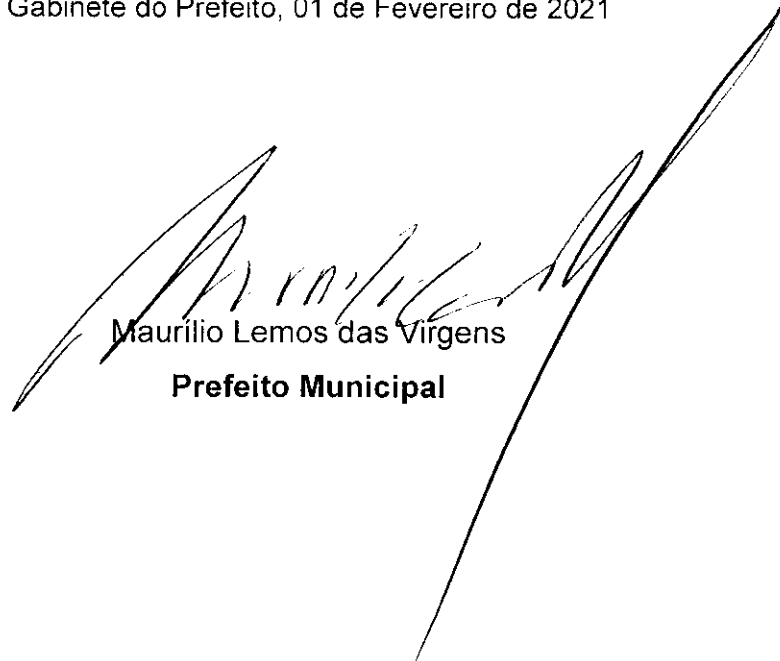
Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95



**AO**  
**SETOR CONTÁBIL**

De acordo com a solicitação das Secretaria Municipal de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens  
**Prefeito Municipal**

Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

**ÓRGÃO:** 6 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**UNIDADE:** 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

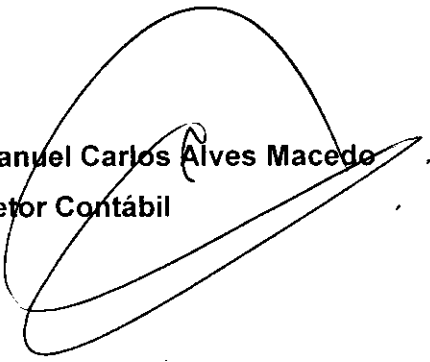
**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS**

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

Cândido Sales – Ba, 10 de Fevereiro de 2021


  
**Manuel Carlos Alves Macedo**  
Setor Contábil

A

**Procuradoria Jurídica**

O Prefeito Municipal de Cândido Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido, considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal, solicita manifestação de Parecer Jurídico sobre o referido processo nº. 023/2021, opinando e emitindo opinativo sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021



**Maurílio Lemos das Virgens**  
**Prefeito Municipal**

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIOS X PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Foi solicitado a esta assessoria Jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em comento, o objeto é a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raios-x pertencente ao Hospital Municipal, conforme especificado no Termo de Referência e demais peças que compõem o processo em tela e com valor estimado de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

Examinando o referido processo, percebe-se que o mesmo está devidamente instruído com os documentos e procedimentos relativos à fase interna, em especial, Solicitação, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Despacho do Ordenador de Despesas autorizando a abertura do procedimento, Autuação, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Compatibilidade e Adequação da Despesa com o PPA, LDO e LOA.

É o sucinto Relatório.

Assim, passamos a tecer as considerações que seguem.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



Destarte, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que, no presente, trata-se das situações descritas nos incisos I e II do referido dispositivo legal.

O referido dispositivo reza que:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do*

*limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Os valores de Dispensa foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/06/2018, cujo *vacatio legis* findou-se em 19 de julho de 2018, nos seguintes termos:

*Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Logo, os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscientos reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazeremos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações:

*Art. 38. (...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes.

Sobre o tema, a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina que:

*No caso do art. 38, parágrafo único, só falou em minutas de editais, não havendo razão para adotar-se uma interpretação ampliativa com relação a um dispositivo que contém exigência de ordem puramente formal.*

*Em segundo lugar, é aceitável a diferença de tratamento precisamente porque os convites envolvem contratos de menor valor e, por isso mesmo, estão sujeitos a menos formalidades durante o procedimento. Nota-se que a licitação já tem um procedimento excessivamente formal e rígido. Não é porque adotar uma interpretação extensiva em relação a dispositivos que estejam prevendo uma formalidade que, é em si, excessiva, e que deve ser interpretada de forma razoável.*

*(...)*

*... também não existe obrigatoriedade de serem submetidas à assessoria jurídica todas as cartas-contratos, notas de empenhos, autorizações de compras e ordens de serviços referidas no art. 62. (...)*

*Os formalismos da Lei 8.666/93 já são, por si, bastante severos; por isso mesmo, a interpretação dos dispositivos legais que os estabelecem deve ser restrita, de modo a evitar formalismos excessivos que superem a própria previsão do legislador. Aplica-se aqui, na interpretação da lei, o princípio da razoabilidade, segundo o qual os meios devem ser proporcionais em relação aos objetivos a atingir.*

Ultrapassada a questão da necessidade, ou não, de parecer em todo e qualquer procedimento de compras cujo valor se enquadra nos casos de dispensa de licitação previstos no art. 21, I e II da Lei 8.666/93, gostaríamos de ressaltar que, mesmo se enquadrando em tais dispositivos, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) *Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) *Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) *Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) *Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) *Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) *Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) *Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) *Ato Declaratório da dispensa;*
- i) *Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) *Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassam o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Igualmente, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.



Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Por fim, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

As conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.


### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade da Dispensa de Licitação para a pretendida contratação uma vez que está em plena conformidade com a lei e se enquadra nos requisitos de Dispensa em razão do valor e atende os Princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, desde que respeitados os apontamentos levantados neste opinativo.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Este é o nosso parecer. s.m.j

Cândido Sales - Bahia, 04 de Fevereiro de 2021.

  
JULIANA BARROS ALVES BRASIL  
ADVOGADA


OAB/BA Nº 16.618

A

## Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Cândido Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 023/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021



**Maurício Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Cândido Sales necessita proceder a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

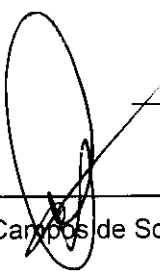
**CONSIDERANDO**, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expresso, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades das Secretarias solicitantes, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155, com um valor de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). Registre-se e Publique-se.

Cândido Sales – BA, 10 de Fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Mariozan de Jesus Lima – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Miraildo Campos de Sousa - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Paulo Silva Rocha – Membro

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 008/2021**

# **ATA/PARECER DA COMISSÃO**

**Ao Gabinete do Prefeito**

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cândido Sales-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pelas unidades solicitantes, com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal, contratando a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155, com um valor total de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.**

Cândido Sales-Ba, 10 de Fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Marizan de Jesus Lima – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Miraildo Campos de Sousa - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Paulo Silva Rocha – Membro

Exmº. Srº

Maurílio Lemos das Virgens

D.D Prefeito Municipal de Cândido Sales

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 008/2021**

# **DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA**

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DANIEL VARGES FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 053.951.855-77. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05691892177, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA G (M PÁSSAROS III), 275, BLOCO 19 APT 302 COND. PARQUE VITORIA SUL, FELÍCIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA. CEP 45055-490. BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002. mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI e nome fantasia DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, 450, D SALA 4 ANDAR 1, FELÍCIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-155.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):  
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 81900000619972

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019  
Protocolo 196468191 de 07/06/2019  
Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 202805257289778  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

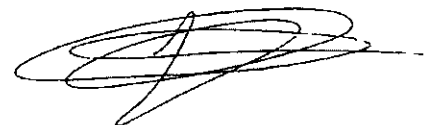
MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X); SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS HOSPITALARES E APARELHO DE RAIOS X;

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares.
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Req: 8190000619972

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019  
Protocolo 196468191 de 07/06/2019  
Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 202805257289778  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a DANIEL VARGES FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

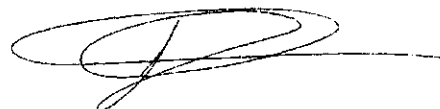
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81900000619972

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019  
Protocolo 196468191 de 07/06/2019  
Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 202805257289778  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 04 de junho de 2019.

*Daniel Vargas Ferreira*

DANIEL VARGES FERREIRA

CPF: 053.951.855-77

Req: 81900000619972

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019  
Protocolo 196468191 de 07/06/2019  
Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 202805257289778  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196468191

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

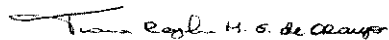
NOME DA EMPRESA	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	196468191 - 07/06/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

#### MATRIZ

NIRE 29600402589  
CNPJ 33.924.985/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97868206



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 33.924.985/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:17 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **917F.CEFC.0D3B.0513**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203766220

RAZÃO SOCIAL	
DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.846.143	33.924.985/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista****CERTIDÃO NEGATIVA****DADOS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte: **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ/CPF: **33.924.985/0001-09**  
Cod.Contribuinte: **1099721**  
Insc.Municipal:  
Endereço Imóvel: **AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 , FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA -  
BA , CEP: 45055155**  
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quinta-Feira, 14 de Janeiro de 2021 as 14:46:40  
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20210002068**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.924.985/0001-09  
**Razão Social:** DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI  
**Endereço:** AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 SALA 4 / FELICIA / VITORIA DA  
CONQUISTA / BA / 45055-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

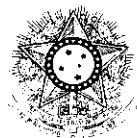
**Validade:** 09/02/2021 a 10/03/2021

**Certificação Número:** 2021020901475056367200

Informação obtida em 10/02/2021 09:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.924.985/0001-09

Certidão nº: 27911455/2020

Expedição: 26/10/2020, às 16:48:02

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.924.985/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

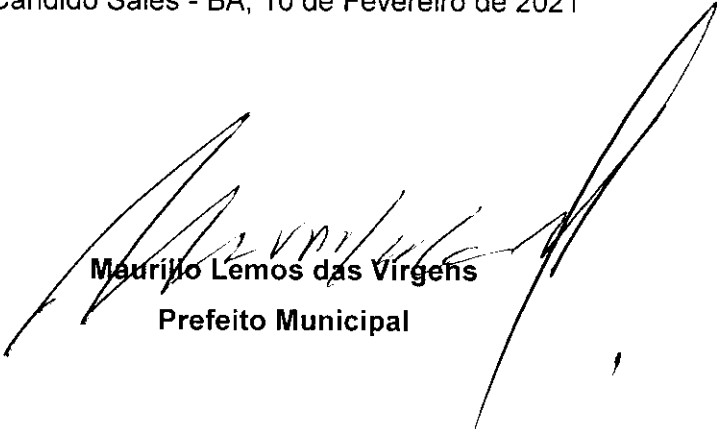
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155. Vigência 31/03/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

Cândido Sales - BA, 10 de Fevereiro de 2021

  
**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

## **RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **33.924.985/0001-09**, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal. Ratificado na data de 10 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Cândido Sales - BA, 10 de Fevereiro de 2021

  
**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Cândia Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal, contratando a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155, HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 10 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

Cândia Sales - BA, 10 de Fevereiro de 2021



**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

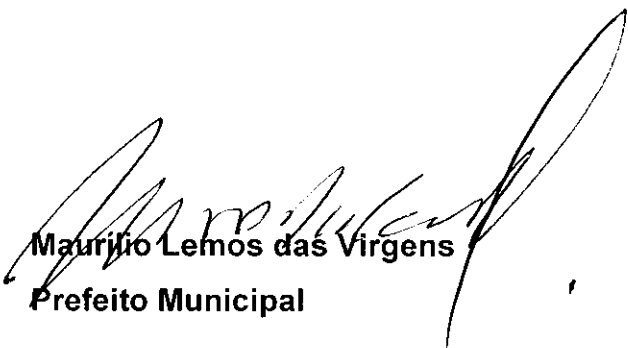
À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,

  
Maurício Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 008/2021

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 020/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO  
SALES E A EMPRESA DM EQUIPAMENTOS E  
SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, e figuram neste ato como coparticipante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº 008 de 04 de Janeiro de 2021, Antônio Marcos Ferreira da Costa, portador da Cédula de identidade nº 666825254, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.948.015-91, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA, na Rua Washington Luiz, nº 306, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155, representado neste ato através de seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Daniel Vargos Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05691892177, emitido pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.951.855-77, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, na Rua G (M Pássaros III), nº 275, Bloco 19, Apartamento 302, Condomínio Parque Vitória Sul, Bairro Felícia, CEP: 45.055-490, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 008/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-x pertencente ao Hospital Municipal.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais no seguinte Elemento de Despesa:

**ÓRGÃO:** 6 – Fundo Municipal de Saúde

**SECRETARIA:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**UNIDADE:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.028 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

### ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### FONTE DE RECURSOS

02 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde 15%

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)**.

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será realizado de forma integral no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândia Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95**





#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

4.1- A prestação dos serviços, objeto desta dispensa, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- A execução do serviço será realizada no Hospital Municipal de Cândido Sales.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- O contrato terá vigência até 31/03/2021, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

e. Arcar com as despesas do transporte dos produtos;

f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-

~~local utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e~~

qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândia Sales, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1- O regime de execução do presente contrato é prestação total do serviço.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executiva extrajudicial ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

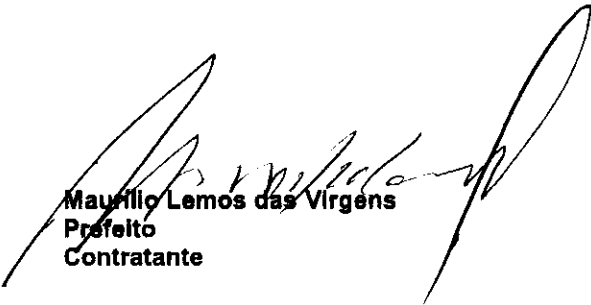
#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

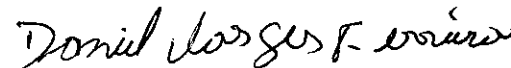
12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das

**Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95**

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cândido Sales, 10 de Fevereiro de 2021

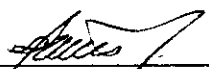
  
Maurício Lemos das Virgens  
Prefeito  
Contratante

  
Daniel  
DM Equipamentos e Serviços Hospitalares Eireli  
Contratada

Antônio Marcos Ferreira da Costa  
Secretário de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 022.705.715-27

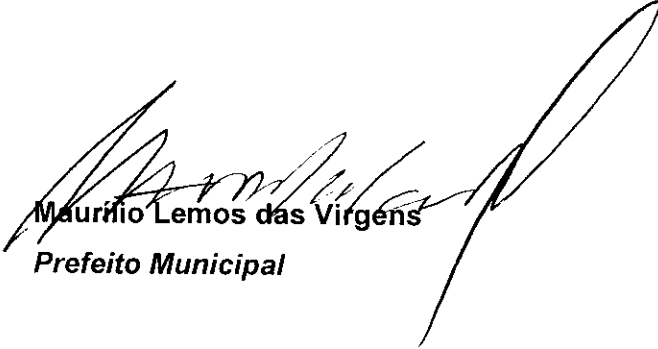
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 93778047534

Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal, para a contratação da Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155, com um valor global de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021

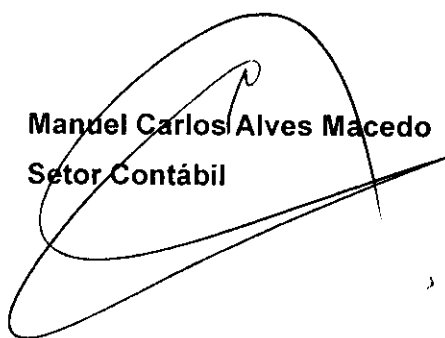


**Maurício Lemos das Virgens**  
*Prefeito Municipal*

Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X pertencente ao Hospital Municipal, firmado com a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155, com um valor global de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais), foi devidamente empenhado.**

Divisão de Contabilidade, 10 de Fevereiro de 2021

  
**Mandel Carlos Alves Macedo**  
**Setor Contábil**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 008/2021**

**PUBLICAÇÕES**

**FINAIS**



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01074 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**

**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7CFD6475994C73FF3FA8510AA0FBD2A2



## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2021
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 008/2021
- EXTRATO DO CONTRATO 008/2021FMSCS
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 009/2021
- EXTRATO DO CONTRATO 003/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 004/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 005/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 006/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 006.1/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 007/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 001/2021EDUC
- EXTRATO DO CONTRATO 001.1/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 001.2/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 001.3/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 006/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 005/2021FMSCS
- ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - SRP
- CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SRP
- DECRETO Nº 033/2021 - NOVA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO MEDIDAS CONTRA COVID 19
- EXTRATOS DOS CONTRATOS 011 A 017/2021
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 006/2021

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-x pertencente ao Hospital Municipal. Prazo 31/03/2021. Totalizando R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 008/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021

**Maurílio Lemos das Virgens**

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2021 – contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-x pertencente ao Hospital Municipal, para a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E04734DD719DF2B269B6E59EAE88A26A

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Felícia, CEP: 45.055-155. Valor global R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). Adjudicado o objeto no dia 10 de Fevereiro de 2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 008/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-x pertencente ao Hospital Municipal, para a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, D, Sala 4, Andar 1, Bairro Felícia, CEP: 45.055-155. Valor global R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 10/02/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

Pça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E04734DD719DF2B269B6E59EAE88A26A

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-x pertencente ao Hospital Municipal; Data do Contrato: 10/02/2021; Prazo: 31/03/2021; Valor Global do Contrato R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 10 de Fevereiro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E04734DD719DF2B269B6E59EAE88A26A